



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Edital SMA n°. 001/2021

**Abertura de Prazo Para Cadastramento
dos Interessados no Programa Municipal
de Incentivo a Inovação e
Diversificação da Matriz Produtiva -
"Novos Horizontes no Campo".**

Município de Capão Bonito do Sul torna público que se encontram abertas às inscrições para os produtores interessados no subsídio financeiro previsto no Programa *Novos Horizontes no Campo*, nos termos da Lei Municipal n° 933/2021, de 08 de setembro de 2021. As inscrições serão recebidas no período de **1°/10/2021 à 25/10/2021**, na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, situada na Avenida Arthur Feijó, n° 375, Centro, na cidade de Capão Bonito do Sul, sendo que os interessados deverão observar o seguinte:

1°.No presente edital será disponibilizado o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da seguinte forma:

- R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para 04 (quatro) projetos que contemplem empreendimentos de produção vegetal, nas áreas de fruticultura, erva-mate ou horticultura protegida, incluídos sistemas orgânicos, hidropônicos e fertirrigados, no limite máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por unidade;
- R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para 01 (um) projeto que contemple empreendimentos de produção animal, nas áreas de piscicultura, apicultura, suinocultura ou avicultura, no limite máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por unidade;



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Parágrafo único – A Forma de concessão e pagamentos dos subsídios obedecerá rigorosamente o presente edital e o que dispõem a Lei Municipal n° 933 de 2021.

2°. Para a seleção preliminar, os produtores interessados no benefício deverão preencher os seguintes requisitos quando da inscrição da solicitação do auxílio:

- a) Deter, individualmente, ou em conjunto, com seu núcleo familiar, o domínio ou a posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas, não superiores a 01 (um) módulo fiscal, 25 ha;
- b) Ter, na exploração agropecuária, sua principal atividade econômica ou meio de subsistência, utilizando predominantemente mão de obra familiar;
- c) Residir na propriedade rural ou local próximo, desde que no Município de Capão Bonito do Sul;
- d) Participar obrigatoriamente de capacitação técnica na área específica do projeto, incluindo pelo menos uma visita prévia a estabelecimento semelhante ao pretendido;
- e) Não possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Possuir bloco de produtor rural com inscrição ativa em Capão Bonito do Sul.

3°. A análise da documentação cadastral será realizada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente nos termos da Lei Municipal n° 933 de 08 de setembro de 2021.



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

4°. O valor tomado será pago pelos beneficiários com carência de 2 (dois) anos para pomares e 1 (um) ano para os demais empreendimentos, em 12 parcelas mensais e sucessivas corrigidas pela média do IPCA, sendo o vencimento da primeira parcela 30 dias após o término da carência.

5°. Aos beneficiários que efetuarem o pagamento das parcelas devidas até o prazo estabelecido, será concedido um bônus de adimplência de 50% (cinquenta por cento) do valor da referida parcela, com a finalidade de incentivar projetos inovadores que contribuam para o desenvolvimento do município.

6°. Os Candidatos, por ocasião do cadastro deverão apresentar um plano prévio de utilização dos recursos, já posteriormente, quando demandados, os selecionados deverão atender fielmente o que dispõem o Artigo 11 da Lei Municipal N° 933/2021 (Anexo I), sendo desclassificados aqueles em desacordo ou que não apresentarem a documentação completa em tempo hábil.

7°. Em caso de haver um número de interessados superior aos limites definidos nesse edital, os critérios para seleção serão os seguintes:

- a) Grau de inovação do projeto, sendo priorizadas atividades e tecnologias inéditas no município, visando contemplar o maior número possível de culturas;
- b) Número de postos de trabalho gerados diretamente, incluindo os familiares predominantemente envolvidos na atividade;
- c) Relevância econômica que a atividade terá na constituição da renda familiar dos proponentes;
- d) Não havendo possibilidade de classificação pelos critérios anteriores, será decidido por sorteio com data pré-estabelecida e na presença dos interessados em reunião do Conselho municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

7°. O simples ato de formalização do cadastro implica na vinculação do interessado ao disposto neste edital e na Lei Municipal nº 933/2021.

8°. O beneficiário do incentivo deverá firmar termo de compromisso de execução da obra constante no projeto apresentado, bem como de imediata instalação e funcionamento do empreendimento planejado, pelo período mínimo de (03) três anos, sob pena de ter que reembolsar ao Município o valor recebido como incentivo, devidamente corrigido pelo IGP-M, desde a data de cada liberação.

9°. Os recursos serão disponibilizados diretamente aos beneficiários após a apresentação dos documentos fiscais e laudo de conclusão da obra, serviço ou compra, emitido pela equipe técnica, e após aprovação da Secretária de Agricultura no que tange as especificações de cada projeto.

Secretaria Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento e Meio Ambiente, 29 de setembro de
2021.

CLODOMIRO RODRIGUES CORDEIRO

Secretário de Agricultura, Desenvolvimento e Meio
Ambiente